



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 061/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas- CEP – 45.120.000, Barra do Choça - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<b>DIA 21 de Janeiro de 2026, ÀS 16:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. <a href="http://barradochoca.ba.gov.br">Prefeitura de Barra do Choça Bahia (barradochoca.ba.gov.br)</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 061/2025, a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde..

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>Poder</b>	2 PODER EXECUTIVO
<b>Órgão</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

<b>Secretaria</b>	08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
<b>Projeto / Atividade</b>	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
<b>Fonte</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.724,96, (sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).**

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br) ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21 de Janeiro de 2026, às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.12 Certidão de improbidade:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 16 de Janeiro de 2026.

**Oberdam Rocha Dias**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e	R\$ 5.227,08	R\$ 62.724,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

			automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.		
--	--	--	--	--	--

### 2.1 DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço para a presente contratação foi realizada com base em pesquisas junto ao banco de preços contratado pelo Município, considerando valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, observada a adequação às especificações técnicas e ao período de vigência de 12 (doze) meses. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.724,96**, (sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 5.227,08** (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos).

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento e modernização dos serviços públicos digitais ofertados ao cidadão, por meio da adoção de solução tecnológica integrada que permita ampliar, organizar e qualificar os canais de atendimento das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Observa-se crescente demanda por atendimentos realizados por meios digitais, especialmente por aplicativos de mensagens instantâneas amplamente utilizados pela população, como o WhatsApp, os quais se consolidaram como canal preferencial de comunicação entre o Poder Público e os usuários dos serviços. Nesse contexto, a inexistência de uma solução integrada e automatizada dificulta a gestão das solicitações, aumenta o tempo de resposta e sobrecarrega as equipes responsáveis pelo atendimento humano.

A contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software, para licenciamento, implantação e suporte de solução digital integrada, incluindo aplicativo multiplataforma e assistente virtual com integração a aplicativo de mensagens instantâneas, permitirá a automação de respostas, a atualização contínua de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a adequada organização das demandas recebidas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

assegurando maior eficiência, padronização das informações e continuidade do atendimento.

Ademais, a realização de capacitação dos servidores envolvidos é essencial para garantir a correta utilização da ferramenta, bem como para o aperfeiçoamento permanente dos serviços prestados ao cidadão, possibilitando a integração equilibrada entre o atendimento automatizado e o atendimento humano, sempre que necessário.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos digitais, para a ampliação do acesso da população às informações e serviços das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e inovação na Administração Pública.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 62.724,96** constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Poder</b>	2 PODER EXECUTIVO
<b>Órgão</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
<b>Secretaria</b>	08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
<b>Projeto / Atividade</b>	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE; 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
<b>Fonte</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%); 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%); 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo a descrição do número de inscrição no CNPJ, descrição da Contratante do número de CNPJ da mesma, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.5 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**

5.6. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

5.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

5.6.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6.3. Prova de Regularidade para com ao município de Barra do Choça Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

5.6.4 Prova de Regularidade para com ao Estado da Bahia através da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

5.6.5 Prova de Regularidade relativo aos débitos trabalhistas através da apresentação da Certidão Trabalhista;

5.6.6 Relatório dos serviços realizados.

### **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços serão executados de forma presencial e remota, por meio de plataforma digital, com atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sem prejuízo de eventuais capacitações, reuniões ou suportes técnicos que poderão ocorrer de forma remota ou, quando necessário, nas dependências do Município. Os serviços executados terão a supervisão de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

6.2. A contratada terá que expedir relatório contendo as informações dos serviços realizados e terão que ser enviadas para o e-mail da Secretaria de Administração e Planejamento: [administracao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:administracao@barradochoca.ba.gov.br);

6.3. A empresa contratada terá até 24h00min para envio do relatório..

### **7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.13/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

7.2. A prestação dos serviços obedecerá às normas fixadas na Lei 14.133/2021;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
  - a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
  - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
  - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste documento.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) É vedada a subcontratação da obrigação;

l) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;

n) A contratada deverá comparecer no local e horário marcado pela Administração..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A fiscalização do contrato será efetuada pelos fiscais de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela Secretaria de Administração e Planejamento, o (a) qual fiscalizará os serviços prestados, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**10.2** Caberá aos fiscais de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

**10.3** A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**10.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

**10.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente Termo de Referência deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis;

**10.6** Caberá à Prefeitura Municipal o acompanhamento da execução do contrato, apontamento das irregularidades verificadas.

## **11. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência compatível com o desenvolvimento, licenciamento, implantação e suporte de soluções digitais integradas de atendimento ao cidadão;
- Possuir atestado de Capacidade Técnica, proposta com catalogo detalhado dos serviços que serão prestados;
- Disponibilizar solução com assistente virtual integrada a aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- Assegurar a manutenção, atualização e funcionamento contínuo dos fluxos, rotinas e funcionalidades do sistema;
- Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual;
- Realizar capacitação dos servidores designados para utilização da solução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- Garantir a integração entre o atendimento automatizado e o atendimento humano, conforme as necessidades da Administração.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- b) Multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

---

**Ricardo Amorim Gomes**  
**Secretário Municipal de Educação**

---

**Danillo Sousa Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO II

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** A presente contratação tem por objeto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO III

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exm.º Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de automação de atendimento via WhatsApp, compreendendo a manutenção de software de automação, atualizações de fluxos, rotinas e funcionalidades, bem como a realização de capacitações necessárias à implantação, operação e aperfeiçoamento dos serviços de atendimento ao cidadão, integrando o atendimento humano e automatizado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- 3.1. O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal.
- 3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo a descrição do número de inscrição no CNPJ, descrição da Contratante do número de CNPJ da mesma, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.
- 3.3. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela EMPRESA CONTRATADA.
- 3.5. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:
  - 3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
  - 3.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 3.3.3. Prova de Regularidade para com ao município de Barra do Choça Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
  - 3.3.4. Prova de Regularidade para com ao Estado da Bahia através da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
  - 3.3.5. Prova de Regularidade relativo aos débitos trabalhistas através da apresentação da Certidão Trabalhista;
  - 3.3.6. Relatório dos serviços realizados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 00 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.
- 4.2 A execução deverá ser feita conforme Termo de Referência, a contar pela data de solicitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

<b>Poder</b>	2 PODER EXECUTIVO
<b>Órgão</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
<b>Secretaria</b>	08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
<b>Unidade Orçamentária</b>	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
<b>Projeto / Atividade</b>	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

	<p>2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO;          2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;          2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;          2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE;          2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;          2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;          2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;          2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</p>
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
<b>Fonte</b>	<p>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;          15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.;          15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%);          15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%);          15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%);          15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.          15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%;          16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,          16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.</p>

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 061/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.2 A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência compatível com o desenvolvimento, licenciamento, implantação e suporte de soluções digitais integradas de atendimento ao cidadão;
- Possuir atestado de Capacidade Técnica, proposta com catálogo detalhado dos serviços que serão prestados;
- Disponibilizar solução com assistente virtual integrada a aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- Assegurar a manutenção, atualização e funcionamento contínuo dos fluxos, rotinas e funcionalidades do sistema;
- Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual;
- Realizar capacitação dos servidores designados para utilização da solução;

Garantir a integração entre o atendimento automatizado e o atendimento humano, conforme as necessidades da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;

8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante..

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma presencial e remota, por meio de plataforma digital, com atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sem prejuízo de eventuais capacitações, reuniões ou suportes técnicos que poderão ocorrer de forma remota ou, quando necessário, nas dependências do Município. Os serviços executados terão a supervisão de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

10.2. A contratada terá que expedir relatório contendo as informações dos serviços realizados e terão que ser enviadas para o e-mail da Secretaria de Administração e Planejamento: [administracao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:administracao@barradochoça.ba.gov.br);

10.3. A empresa contratada terá até 24h00min para envio do relatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 061/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de        de 20xx.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF